



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.231/90

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA TELEFÔNICA PATRULHENSE LTDA".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

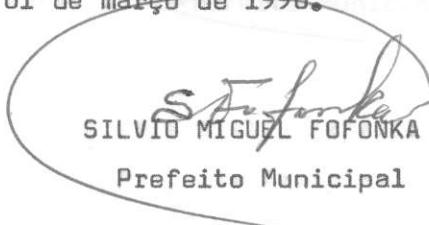
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa Telefônica Patrulhense Ltda, para auxiliar no pagamento de mão-de-obra na implantação de "Redes Telefônicas Rurais", no Município.

ARTIGO 2º - O presente Convênio destina-se à cobertura de custos de mão-de-obra, realizados em 1990.

ARTIGO 3º - O valor total do Convênio constante no artigo 1º, é de NCZ\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzados novos). Em contra prestação a Cooperativa Telefônica Patrulhense Ltda, se encarrega de colocar redes telefônicas no interior dos distritos do Município.

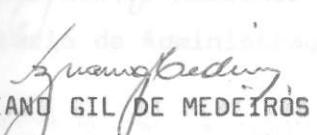
ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de março de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIRÓS
Secretário de Administração